PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 817/2011

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antonio Carlos Cipriano Carneiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desapropriar de forma amigável ou judicial, um terreno com área de 9.590,00m² (nove mil quinhentos e noventa metros quadrados) situada no lugar denominado Lajes – zona rural deste município.

Art.2º - A área descrita no art.1º é de propriedade de José Antonio Alexandre, conforme escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões, sob nº R 1-9.571, datado de 10.10.06, anexo ao projeto.

Art.3º - A referida área será destinada para prática de esportes, construção de quadras e demais benfeitorias que venham atender as necessidades da comunidade da Lajes.

Art. 4º - O valor da desapropriação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.5º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta da dotação 20912781201001035449061O2 do orçamento vigente.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 29 de julho de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal